



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza. Povo que conquista.

Projeto de Lei Complementar nº 01/2021

**Altera o artigo 357 da Lei
Complementar nº 23 de 13 de
janeiro de 2021.**

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 357 da Lei Complementar nº 23/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 357. Esta lei entra em vigor após 01 (um) ano e 06 (seis) meses da data de sua publicação."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 06 de julho de 2021.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências este Projeto de Lei Complementar, a qual aumenta seu prazo de *vacatio legis*, passando de 180 dias para 1 (um) ano e 06 (seis) meses.

O aumento do prazo da *vacatio legis* se faz necessário para que seja disponibilizado tempo hábil para que toda a população tome conhecimento da Lei Complementar n.º 23/2021 e se adapte à nova normativa sem maiores transtornos, cumpre destacar que com a Pandemia que atingiu todo nosso país, ficou inviável a realização de audiências públicas presenciais.

Esperando a aprovação por parte dos Senhores, apresento considerações de apreço.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 06 de Julho de 2021

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal